



**Município de Paço do Lumiar**  
**Estado do Maranhão**  
**Poder Executivo – Gabinete do Prefeito**  
**DECRETO Nº 3189 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Educação de Paço do Lumiar.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica,  
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência e da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 637, de 15 de dezembro de 2014;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 1772, de 21 de janeiro de 2014;  
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.407-MEC, de 14 de dezembro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Educação de Paço do Lumiar – COMEP, a ser realizada na cidade de Paço do Lumiar, com o tema “A Consolidação do Sistema Nacional de Educação - SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica, no contexto do Plano Municipal de Educação.”

§ 1º A Prefeitura, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e observado o disposto no art. 5º da Lei nº 637, de 15 de dezembro de 2014, promoverá a realização da 2ª COMEP, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação - CME, nos termos do art. 7º da Lei nº 637, de 2014 e pelo Fórum Municipal de Educação, de acordo com os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1772, de 2014.

§ 2º A 2ª COMEP será realizada nas instalações do Instituto de Ensino Superior Franciscano - ESF, situado (endereço), nos dias 26/01/2018, das 14h às 18h, e 27/01/2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



**Município de Pago do Lumiar**  
**Estado do Maranhão**  
**Poder Executivo – Gabinete do Prefeito**

§ 3º As inscrições serão realizadas no período de 22/01/2018 a 24/01/2018 mediante o envio da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no site [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br), para o e-mail: [comep1@hotmail.com](mailto:comep1@hotmail.com) ou na Secretaria Municipal de Educação- SEMED das 8h às 13h.

§ 4º A 2ª COMEP será organizada por uma Comissão, paritária, formada por representantes das seguintes instituições:

- Fórum Municipal de Educação - FME;

- Conselho Municipal de Educação - CME;

- Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º A 2ª COMEP tem por objetivo geral avaliar o cumprimento do PME, suas metas e estratégias, além de propor políticas e ações prioritárias que indiquem e responsabilidades, correspondências concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de educação.

Art. 3º A 2ª COMEP tem por objetivos específicos:

I - reunir diversas informações qualitativas e quantitativas que possibilitem a retomada do planejamento sobre a realidade educacional luminesce;

II - propor alianças nas metas e estratégias a partir das realidades levantadas nas discussões e plenárias;

III - orientar para o alinhamento do planejamento educacional a partir de objetivos mútuos entre os entes federados e as instituições educativas;

Art. 4º O tema central da 2ª COMEP será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE; instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE; qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas inter setoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;



**Município de Lago do Lumiar**  
**Estado do Maranhão**  
**Poder Executivo – Gabinete do Prefeito**

VII – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da educação; formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação; gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da COMEP serão elaboradas e coordenadas pela Comissão Organizadora.

Art. 6º A Comissão Organizadora da COMEP terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da COMEP, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regimento da COMEP;

III - elaborar o Documento Referência da COMEP;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência;

VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMEP, com o suporte técnico e o apoio financeiro da prefeitura, em regime de colaboração com as demais instituições;

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação;

VIII - elaborar, produzir o relatório final e demais documentos comprobatórios da Conferência, torná-los públicos e, por conseguinte, enviá-los para as instâncias de monitoramento e avaliação, bem como para o FEE.

Art. 7º A supervisão e a orientação das atividades de articulação e coordenação serão exercidas pela Comissão de Organização, que adotará todas as medidas administrativas e gerenciais necessárias ao fiel atendimento dos objetivos da 2ª Conferência Municipal de Educação - COMEP, contidos nos artigos 2º e 3º, bem como das atribuições especificadas no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º As despesas com a realização da 2ª COMEP correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, respeitada sua capacidade financeira e em conformidade com a respectiva dotação orçamentária.

  
ROMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO  
Prefeito Municipal

**DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO**  
**MARANHÃO, 05 DE JANEIRO DE 2018.**

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Pago do Lumiar**  
**Estado do Maranhão**  
**Poder Executivo – Gabinete do Prefeito**

